

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº. 003/2013

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL Nº.: 003/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 06/04/2013.

CATEGORIA: Enfermeiro

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e seqüenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 19 (dezenove) Enfermeiros ao Grupo de Resgate e Atenção as Urgências e Emergências – GRAU, localizado nas cidades São Paulo, Campinas e São Jose dos Campos

1 - O presente Processo Seletivo obedece as regras expressas na Resolução SS nº 135 de 10, publicada a 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009.

2 - As inscrições serão realizadas no período de 15/04 a 26/04 das 9 as 19 horas, na Sede do Grupo de Resgate e Atenção as Urgências e Emergências – GRAU, sito à Avenida Dr. Arnaldo, 351, 12º andar, sala 1214.

3 - As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de Enfermeiro, em Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, correspondem à R\$ 1.464,83 (Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e demais benefícios de acordo com a unidade e legislação vigente.

5 – Em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 683, de 18/19/1992 e da Lei Complementar n.º 932, de 08/11/2002, serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência, desde que o número das vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Tendo ciência de que nosso trabalho se desenvolve junto ao Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, especialmente ao Grupamento de Radiopatrulhamento Aéreo, as atividades serão desenvolvidas em diversos postos de trabalho, em formato de rodízio de escala, sendo obrigatório o desenvolvimento de todas as atribuições.

- - Comportar-se em harmonia com as normas e regras determinadas pelo ambiente militar, tanto em quartel, bem como na cena que envolve riscos e segurança pública.
- - Responder rapidamente ao acionamento, seguindo as regras do sistema resgate e embarcando dentro do primeiro minuto.
- - Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em crianças e adultos de acordo com os protocolos do ATCN,

PHTLS, ACLS e PALS e os demais preconizados e / ou definidos pela diretoria de qualidade do GRAU.

- - Concorrer à escala de serviço em todos os Postos de Bombeiros que disponham de viatura de suporte avançado e suporte intermediário, tanto na capital como no interior do Estado, bem como no Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (COBOM) e nas Bases de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar.
- - Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático,

resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas e resgate aeromédico, a serem oferecidos pelo Corpo de Bombeiros, Grupamento de Radiopatrulha Aérea e equipe de Treinamento do GRAU.

- - Submeter-se periodicamente a avaliações de condicionamento físico e saúde, de acordo com os protocolos do GRAU e Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- - Participar de atividades científicas e pesquisas desenvolvidas pelo GRAU.
- - Fazer controle, previsão, provisão de materiais de consumo, medicamentos, entorpecentes, para a viatura e almoxarifados, bem como a logística e distribuição dos mesmos.
- - Checar e preservar todos os materiais patrimoniados presentes nas viaturas e solicitar assistência técnica aos mesmos em caso de pane.
- - Realizar, controlar e qualificar a limpeza dos equipamentos das viaturas, reprocesso de materiais (conforme protocolos institucionais) e almoxarifado.
- - Notificar em ficha adequada as ocorrências adversas relacionadas com pacientes, conforme o SAE, medicações, materiais, viaturas, para fins de registro de atendimento, coleta de dados, indicadores e melhorias a assistência.
- - Cumprir o código de Ética de Enfermagem e as Resoluções do Coren-SP e COFEN.
- - Assistir ao paciente integralmente, obedecendo os princípios éticos e legais da Lei do exercício profissional e prestar uma assistência humanizada.
- - Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, etc.

- - Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, que estiverem envolvidos no atendimento.
- - Respeitar os pares e controlar desafetos que possam ocorrer na cena, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.
- - Desenvolver a regulação médica, respeitando e otimizando a rede hospitalar estadual e municipal que integram o serviço, atentando para as restrições em benefício das vítimas.
- - Durante a regulação médica, atentar aos sinistros e auxiliar no desembarço ativamente, colaborando com a equipe na cena e durante o traslado, bem como diante de distócias hospitalares.
- - Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de sequestro, altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco.
- - Aceitar que por tratar-se de atendimento móvel, com um médico e um enfermeiro por base, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências à margem do horário de saída e a renição ocorrerá no retorno ao quartel.
- - Diante de situações de desastre, dentro da sua área de trabalho ou fora dela, voluntariar-se para ajudar em loco ou na cobertura das faltas dos colegas que para o desastre se dirigiram.
- - Ser pró-ativo ao serviço.
- - Participar de todas as atividades de treinamento indicadas pela coordenação.
- - Participar de todas as atividades científicas indicadas pela coordenação.
- - Participar ativamente das pesquisas científicas desenvolvidas no sistema resgate.
- - Checar e preservar os materiais e equipamentos contidos no interior da viatura.
- - Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do GRAU.

DAS INSCRIÇÕES:

7 - São requisitos para inscrição:

7.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

7.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental

7.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

7.4 – possuir 18 anos completos;

7.5 – possuir Diplomas como Enfermeiro e registro no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-SP

7.6 – possuir Experiência profissional comprovada, de no mínimo 5 (cinco) anos em área hospitalar, nas áreas de terapia intensiva e pronto socorro.

7.7 – ter boa conduta e não ter antecedentes criminais;

7.8 – OUTROS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS e;

7.9 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

8 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

8.1 – Cédula de Identidade, CPF e CMA (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).

8.2 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

8.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

8.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

9 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.

10 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

10.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

10.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

10.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 6 e 8.

11 – Não serão recebidas inscrições por via postal, faxsímile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

12 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

12.1 – Análise Curricular;

12.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

13 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

14 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 10 pontos, na seguinte conformidade:

14.1 – TÍTULO: Doutorado em Pré hospitalar. VALOR (pontos): 4 pontos(s). COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino

14.2 - TÍTULO: Mestrado em Pré hospitalar. VALOR (pontos): 04 pontos(s). COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino.

14.3 - TÍTULO: Residência em Enfermagem, relacionada a área de Urgência, Emergência, Pronto Socorro , Terapia Intensiva e Atendimento Pré Hospitalar. VALOR (pontos): 03 pontos(s). COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência em Enfermagem.

14.4 - TÍTULO: Especialista em Enfermagem, relacionada a área de Urgência, Emergência, Pronto Socorro , Terapia Intensiva e Atendimento Pré Hospitalar. VALOR (pontos): 03 pontos(s). COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido por Instituição credenciada pelo MEC.

14.5 - TÍTULO: Cursos de PHTLS (atendimento pré-hospitalar ao traumatizado), ATCN (suporte avançado de vida no trauma para enfermeiros), ACLS (suporte avançado de vida em cardiologia), PALS (suporte avançado de vida em pediatria). VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 pontos(s) por curso. VALOR MÁXIMO (pontos): até 03 ponto(s). COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento com validade de 2 anos.

14.6 - TÍTULO: Trabalhos publicados nos últimos 05 anos em revista indexada na ÁREA DE TRAUMA, ENFERMAGEM DE URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR. VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto(s) por trabalho. VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 ponto(s). COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

14.7 - EXPERIÊNCIA profissional comprovada em pré-hospitalar móvel (exceto atuação em empresas privadas de remoção) de no mínimo 5 anos – a validação dos pontos ocorrerá a partir do 5 ano de experiência, sendo contabilizado 2 ponto por ano (Total de 10 pontos). VALOR UNITÁRIO (pontos): 2 ponto por ANO. VALOR MÁXIMO (pontos): até 10 ponto(s).

15 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

16 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- 16.1 – escolaridade mais compatível;
- 16.2 – maior tempo de experiência;
- 16.3 – maior grau de escolaridade;
- 16.4 – maiores encargos de família;
- 16.5 – graduação ou especialidade;
- 16.6 – maior idade.

17 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

18 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a mesma classe de Enfermeiros para o Grupo de Resgate e Atenção as Urgências e Emergências – GRAU, já em tramitação

19 - A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

20 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

22 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CDT no Protocolo da Coordenadoria de Serviços de Saúde, sito a Avenida Dr. Arnaldo, 351, 4º andar, devidamente fundamentados.

23 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

24 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

25 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

26 - Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (11) 3066-8241.

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME (sem abreviaturas):

DATA DO NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO:

NATURALIDADE - UF:

RG:

CPF:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

BAIRRO

CEP:

TELEFONE/CELULAR/e-mail:

PROFISSÃO:

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO:

1 – TÍTULO: Doutorado em Pré hospitalar.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino

2 - TÍTULO: Mestrado em Pré hospitalar.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino.

3 - TÍTULO: Residência em Enfermagem, relacionada a área de Urgência, Emergência, Pronto Socorro , Terapia Intensiva e Atendimento Pré Hospitalar.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência em Enfermagem.

4 - TÍTULO: Especialista em Enfermagem, relacionada a área de Urgência, Emergência, Pronto Socorro , Terapia Intensiva e Atendimento Pré Hospitalar.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, fornecido por Instituição credenciada pelo MEC.

5 - TÍTULO: Cursos de PHTLS (atendimento pré-hospitalar ao traumatizado), ATCN (suporte avançado de vida no trauma para enfermeiros), ACLS (suporte avançado de vida em cardiologia), PALS (suporte avançado de vida em pediatria).

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento com validade de 2 anos.

6 - TÍTULO: Trabalhos publicados nos últimos 05 anos em revista indexada na ÁREA DE TRAUMA, ENFERMAGEM DE URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.

Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

7 - EXPERIÊNCIA profissional comprovada em pré-hospitalar móvel (exceto atuação em empresas privadas de remoção) de no mínimo 5 anos – a validação dos pontos ocorrerá a partir do 5 ano de experiência (informar as atividades desenvolvidas, identificar o perfil das instituições em que trabalhou e descrever em documento comprobatório a realização de parto.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Paulo,.....de.....de 2.013

ASSINATURA

OBS: ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO (original e cópia – a cópia ficará retida).